



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Afonso Pena, nº 3500, INCRA - Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-009
Telefone: (31) 3131-2073, - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL N° 2763/2025

Processo nº 54000.032167/2020-11

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA EM MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, artigo 153, aprovado pela Portaria nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicado no D.O.U nº 251, Seção I, de 31 de dezembro de 2024, nos termos da Portaria de Pessoal INCRA Nº 302, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 seguinte;

CONSIDERANDO TERMO DE DECLARAÇÃO DE PERMUTA DE IMÓVEIS RURAIS autuado junto ao processo administrativo 54000.032167/2020-11, firmado em 13/09/2024, entre, de um lado, MÁRCIA APARECIDA PEREIRA MACHADO e FÁBIO JÚNIOR MACHADO e, de outro lado, SILVANO PEREIRA DA SILVA e DÉBORA PEREIRA DE SOUZA, envolvendo os **lotes 23 e 38** do Projeto de Assentamento (PA) Feliz União, em Lagoa Grande, Minas Gerais, código SIPRA (Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária) MG0076000;

CONSIDERANDO que a unidade familiar MÁRCIA APARECIDA PEREIRA MACHADO e FÁBIO JÚNIOR MACHADO encontra-se homologada sob código SIPRA MG00760000123 como beneficiária do **lote 38** do PA Feliz União, tendo firmado com o Incra Contrato de Concessão de Uso (CCU) expedido em 23/11/2021, referente ao **lote 38**, conforme processo administrativo 54170.003846/2015-63;

CONSIDERANDO que se encontra em análise requerimento de regularização apresentado por SILVANO PEREIRA DA SILVA e DÉBORA PEREIRA DE SOUZA para o **lote 23** do PA Feliz União, em Lagoa Grande (MG), conforme processo administrativo 54000.032167/2020-11.

CONSIDERANDO que em vistoria realizada pelo Instituto no **lote 38** do PA Feliz União, em 11/06/2024, SILVANO PEREIRA DA SILVA e DÉBORA PEREIRA DE SOUZA, embora não se encontrassem presentes na área, foram apontados por terceiros como ocupantes do lote, havendo indícios de uso de mão de obra de pelo menos três pessoas, que ali se encontravam no desempenho de tarefas diversas, que não aceitaram ser qualificadas, mas que informaram estarem ali a serviço dos acima citados.

CONSIDERANDO que em vistoria realizada pelo Instituto, em 10/06/2025, SILVANO PEREIRA DA SILVA e DÉBORA PEREIRA DE SOUZA não foram localizados nem no **lote 23 nem no lote 38** do PA Feliz União.

CONSIDERANDO o que estabelecem o Decreto nº 9.311/2018, de 15 de março de 2018, e a Instrução Normativa nº 99, de 30 de dezembro de 2019, e com base no Despacho 26439623, **RESOLVE**:

NOTIFICAR a unidade familiar SILVANO PEREIRA DA SILVA, CPF 048.***.***-60, e DÉBORA PEREIRA DE SOUZA, CPF 114.***.***-03, de que a distribuição de lotes do Programa Nacional de Reforma Agrária é prerrogativa do Incra e que o instituto não reconhece o TERMO DE DECLARAÇÃO DE PERMUTA DE IMÓVEIS RURAIS firmado entre os presentes notificados e o casal de beneficiários FÁBIO JÚNIOR MACHADO e MÁRCIA APARECIDA PEREIRA MACHADO referente aos **lotes 23 e 38** do PA Feliz União, assim como não autoriza SILVANO PEREIRA DA SILVA e DÉBORA PEREIRA DE SOUZA, assim como não autoriza FÁBIO JÚNIOR MACHADO e MÁRCIA APARECIDA PEREIRA MACHADO, a efetuar qualquer tipo de transferência de qualquer lote do PA Feliz União, ou mesmo de parte dele, qualquer que seja o lote, a terceiros, quaisquer que sejam eles, para qualquer que seja o fim, sendo que o estabelecimento do TERMO DE DECLARAÇÃO DE PERMUTA DE IMÓVEIS RURAIS constitui-se, da parte dos beneficiários FÁBIO JÚNIOR MACHADO e MÁRCIA APARECIDA PEREIRA MACHADO, em prática de irregularidade por beneficiário.

NOTIFICAR SILVANO PEREIRA DA SILVA, CPF 048.***.***-60, e DÉBORA PEREIRA DE SOUZA, CPF 114.***.***-03, a, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação do presente Edital, anular e apresentar comprovante de anulação do TERMO DE DECLARAÇÃO DE PERMUTA DE IMÓVEIS RURAIS, sob pena de adoção de medidas judiciais cabíveis para desocupação dos **lotes 23 e 38** do PA Feliz União, assim como de indeferimento imediato de seu requerimento de regularização para o **lote 23** do PA Feliz União, nos termos do Artigo 77 da Instrução Normativa 99/2019:

Art. 77. Identificada ocupação ou exploração por indivíduo que não preenche requisitos para ser regularizado, o ocupante será notificado para cessar a exploração e desocupar a área no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo de eventual responsabilização nas esferas cível e penal.

§ 1º Caso haja desocupação da área no prazo estabelecido, o ocupante poderá retirar as benfeitorias realizadas às suas expensas e o processo será extinto.

§ 2º Caso não haja a desocupação no prazo estabelecido, o Incra declarará o perdimento das benfeitorias e fixará indenização em razão da utilização irregular da área.

No atendimento a este Edital de Notificação, deverá ser indicado expressamente o Processo nº 54000.032167/2020-11.

Caso não haja manifestação da unidade familiar SILVANO PEREIRA DA SILVA, CPF 048.***.***-60, e DÉBORA PEREIRA DE SOUZA, CPF 114.***.***-03, no prazo estabelecido, ocorrerá o indeferimento imediato de seu requerimento de regularização para o **lote 23** do PA Feliz União, nos termos do Artigo 77 da Instrução Normativa 99/2019.

PUBLIQUE-SE no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/incra/pt-br/assuntos/reforma-agraria/notificacoes-assentamento>



Documento assinado eletronicamente por **Neila Maria Batista Afonso, Superintendente**, em 27/11/2025, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26451035** e o código CRC **5EE37724**.